



DECRETO Nº 5.029 DE 19 DE MARÇO DE 2020

(Suspende o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e hoteleiros, o funcionamento de casas noturnas e outras voltados à realização de festas, eventos ou recepções.)

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica suspenso, no período de 20 de março a 03 de abril de 2020, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais, instituições financeiras, salões de beleza, barbearias, cabelereiros, em funcionamento no Município de Serra Negra.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos mencionados no caput, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery).

Art. 2º A suspensão a que se refere o artigo 1º deste decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

- I - farmácias;
- II - hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos;
- III - lojas de conveniência;
- IV - lojas de venda de alimentação para animais;
- V - distribuidores de gás;
- VI - lojas de venda de água mineral;
- VII - padarias;



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

(CIDADE DA SAÚDE)

VIII - bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias;

IX - postos de combustível;

X - Casa de Materiais de construção e elétrico; e

XI - outros que vierem a ser definidos em ato conjunto expedido pelo Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal 5.022/2020.

§1º. Os estabelecimentos mencionados nos incisos IV, VIII e X, somente poderão desempenhar suas atividades através de delivery.

§2º. Os estabelecimentos referidos no "caput" deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I - intensificar as ações de limpeza;

II - disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;

III - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção; e

IV - manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre os usuários, limitando se o caso, o acesso de pessoas.

Art. 3º Fica suspenso o funcionamento, pelo prazo estipulado no artigo 1º deste decreto, de casas noturnas e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos ou recepções, academias de ginásticas e cultos religiosos.

Art. 4º Fica suspenso, no período de 23 de março a 03 de abril de 2020 o funcionamento, dos hotéis, pousadas, chalés e estabelecimentos congêneres.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais.

Art. 5º Fica suspenso, no período de 20 de março a 03 de abril de 2020, a circulação de Vans, Ônibus, Micro-ônibus, todo e qualquer outro tipo de transporte de passageiros, no Município de Serra Negra, com exceção do transporte público urbano, intermunicipal e taxis aqui constituídos.

Art. 6º Incumbirá a Secretaria da Fazenda, Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Guarda Civil Municipal a fiscalização do cumprimento do presente Decreto.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Chefia de Gabinete, ouvidas as Secretarias Municipais da Saúde, Secretaria de Governo e Departamento Jurídico.



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra
(CIDADE DA SAÚDE)

Art. 8º O não atendimento no disposto neste Decreto Municipal, implicará na cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, com a imediata interdição, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor imediatamente e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 19 de março de 2020.


SIDNEY ANTONIO FERRARESSO
- Prefeito Municipal -

Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19.

Wanderlei Lona de Moraes – Chefe de Gabinete;

Teresa Cristina Cesar Fernandes - Secretária de Saúde;

Maria Rita Pinton Tomaleri - Secretária de Educação;

Antônio Roberto Siqueira Filho - Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica;

Marcelo Estevam Albertini – Secretária da Fazenda;

Atílio José Gonçalves Siloto - Departamento Jurídico.